



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Crea-BA, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, com base em decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil no processo de apuração de falta ética nº 37616/2005, com trânsito em julgado administrativamente, resolve aplicar ao Eng.º Civil **JAIRO MOREIRA**, a pena de **CENSURA PÚBLICA**, com fundamento na alínea "b" do Artigo 71 e Artigo 72 da retrocitada Lei, por infração aos Artigos 8º, Incisos III e IV, 10º, Inciso III, alínea "f" do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 1002 de 26 de novembro de 2002 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, diante da indicação de acobertamento.

Salvador, 23 de março de 2010.
Engº Jonas Dantas dos Santos
Presidente